



LEI Nº 1.990, de
28 de DEZEMBRO de 1987

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - C.D.H..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para a implantação de programa de construção de casas populares destinadas à população de baixa renda deste Município, mediante recursos no montante correspondente ao valor nominal de até 174.000 (cento e setenta e quatro mil) OTNs (Obrigações do Tesouro Nacional) advindos da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - C.D.H., para aquisição de material de construção, fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer Convênio com a referida Entidade, do qual constarão, entre outras, as seguintes Cláusulas, fixando-se como responsabilidade do Município:

- I - Executar as obras de terraplenagem, inclusive locação de ruas, quadras e lotes;
- II - Executar direta ou indiretamente as obras, cabendo em qualquer caso, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, conjuntamente com a C.D.H.;
- III - Elaborar o projeto de forma de organização e participação da população beneficiada, conjuntamente com a C.D.H.;
- IV - Desenvolver junto à SABESP, ao DAEE e outras entidades assemelhadas, o trabalho necessário à implantação dos serviços básicos que lhe sejam pertinentes, na área de construção das casas;
- V - Adotar as providências necessárias para que se institua no âmbito municipal, a isenção de Impostos, Taxas e Emolumentos municipais concernentes, bem como a expedição de alvarás e do "habite-se".



LEI Nº 1.990, de
28 de DEZEMBRO de 1987

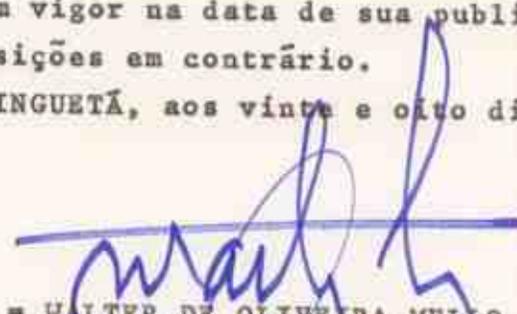
- fls.2 -

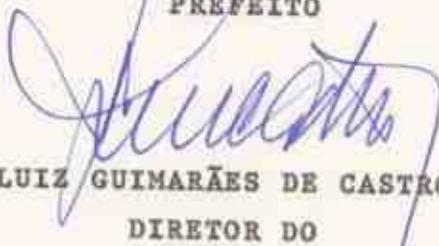
Proc. 930 - AC PL U
Supl. - 72
Dist. Sec. N

Artigo 2º - O programa habitacional será implantado em gleba a ser doada à C.D.H..

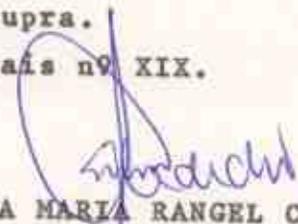
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e oito dias do mês de Dezembro de 1987.-


- WALTER DE OLIVEIRA MELLO -
PREFEITO


- LUIZ GUIMARÃES DE CASTRO -
DIRETOR DO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro das Leis Municipais nº XIX.


- ROSA MARIA RANGEL CREDIDIO -
RESPONDENDO PELA
SEÇÃO DA SECRETARIA